

de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano letivo 2016/2017, da seguinte docente:

Nome	Grupo	Data
Maria dos Anjos Rodrigues Novo	120 — Inglês 1.º Ciclo do Ensino Básico	25-10-2016 a 07-03-2017

3 de março de 2017. — O Adjunto do Diretor, *Hermínio António Martins Cardoso*.

310312606

Aviso n.º 2945/2017

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, no uso da competência delegada na alínea b) do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de abril, foram homologados os contratos de

trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano letivo 2016/2017, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	Data
Ângela Sofia Madureira Silva	420 — Geografia	01-09-2016 cessa 31-08-2017.
Carla Sofia Almeida Ferreira Borges	120 — Inglês 1.º Ciclo do Ensino Básico	01-09-2016 cessa 31-08-2017.
Rita Maria Alexandrino Mendes Rocha	910 — Educação Especial 1	20-09-2016 cessa 31-08-2017.
Célia Maria Pereira de Carvalho	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	20-09-2016 cessa 31-08-2017.
Cristina Paula dos Santos Gonçalves Soares	500 — Matemática	20-09-2016 cessa 31-08-2017.
Helder Albertino Carneiro Afonso	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	01-09-2016 cessa 31-08-2017.
Sandra Paula Silva Guedes	510 — Física e Química	20-09-2016 cessa 31-08-2017.
Ana Maria Palma Araújo Musqueira	910 — Educação Especial 1	20-09-2016 cessa 31-08-2017.
Cidália da Silva Moreiras Ramos	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	20-09-2016 cessa 31-08-2017.
Sandra Isabel Nascimento Santos	Técnica Especializada em Psicologia	12-09-2016 cessa 31-08-2017.

3 de março de 2017. — O Adjunto do Diretor, *Hermínio António Martins Cardoso*.

310312525

Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil, Baião

Aviso n.º 2946/2017

Abertura de Concurso para o Cargo de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil — Baião, distrito do Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado através de requerimento disponibilizado nos Serviços Administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil (<http://www.agrupamento-vale-ovil.edu.pt>), dirigida à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil — Baião, na rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 4640-141 Baião, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4 — O requerimento deve ser acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas.

5 — É obrigatório a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do *curriculum*, com a exceção daqueles que se encontram arquivados no respetivo processo individual e este se encontra no Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil.

6 — No Projeto de Intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato.

7 — Os métodos de apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) O resultado da entrevista individual.

8 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na Escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O resultado será submetido à homologação da Ex.ª Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito notificado após a homologação.

3 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Alice da Conceição Moreira Cabral Valente*.

310312022

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra

Aviso n.º 2947/2017

Nos termos do artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, concelho de Sintra, para o quadriénio de 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola sede ou na sua página eletrónica.

2.2 — O requerimento de admissão referido no ponto anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

2.2.1 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as habilitações académicas, as funções exercidas e a formação profissional, devidamente comprovadas e/ou autenticadas;

2.2.2 — Projeto de Intervenção do Agrupamento, exposto num número máximo de vinte páginas A4, excluindo anexos, redigidos em letra Trebuchet MS, tamanho 11, com espaçamento 1,5, contendo a

identificação dos problemas diagnosticados, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação e ação e onde se explicita o plano estratégico a realizar durante o mandato de forma coerente com os recursos existentes no agrupamento;

2.2.3 — Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

2.2.4 — Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

2.2.5 — Fotocópia autenticada de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

2.2.6 — Fotocópia autenticada dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração escolar e gestão escolar;

2.2.7 — Os candidatos podem ainda fazer entrega de outros elementos, devidamente autenticados, que considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura.

3 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente ou por outro, contra recibo, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento ou enviados, por correio registado, com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, em envelope que deve indicar o seguinte endereço: Procedimento Concursal Prévio ao Cargo de Diretor, Nome do candidato, Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Rua Mário de Sá Carneiro, Tapada das Mercês, 2725-561 Mem Martins.

4 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos será afixada em local apropriado das instalações da escola sede do Agrupamento, Escola Básica Visconde de Juromenha, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, no prazo de cinco dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas.

5 — Das decisões de exclusão das candidaturas da Comissão Permanente cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, o qual decidirá por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — Apreciação das candidaturas:

6.1 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão Permanente do Conselho Geral, designada pelo Conselho Geral, que se rege por regulamento próprio, aprovado por este conselho, que acompanhará todo o processo e submeterá, a este, todos os elementos necessários à validação e avaliação de cada candidatura.

6.2 — Serão aplicados os critérios da análise de cada candidatura:

6.2.1 — Análise do *curriculum vitae* de cada candidato visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

6.2.1.1 — Formação;

6.2.1.2 — Experiência em contexto educativo;

6.2.2 — Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, visando apreciar o conhecimento da realidade educativa e das problemáticas do agrupamento e a sua relação com as estratégias de intervenção propostas;

6.2.2.1 — Conhecimento da realidade do Agrupamento;

6.2.2.2 — Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas que lhe são inerentes;

6.2.2.3 — Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização;

6.2.3 — Análise do resultado da entrevista individual a realizar com os candidatos visando apreciar as capacidades e o perfil das exigências do cargo, numa relação interpessoal objetiva e sistemática.

6.2.3.1 — Interesses e motivações profissionais;

6.2.3.2 — Capacidade de explicação e de aprofundamento das informações transmitidas no Projeto de Intervenção;

6.2.3.3 — Capacidade de relacionamento e espírito de equipa;

6.2.3.4 — Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da intervenção;

6.2.3.5 — Modelo de direção e liderança;

6.2.4 — Os candidatos serão convocados para a entrevista por escrito através de carta registada com aviso de receção.

7 — Do resultado do processo concursal será dado conhecimento a todos os candidatos através de correio com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral e será publicitado na página do Agrupamento.

8 — Enquadramento legal:

8.1 — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

8.2 — Código do Procedimento Administrativo.

6 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria de Figueiredo Alves*.

310329999

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão
das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 2406/2017

Pelo Despacho n.º 897/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro, designei técnico especialista do meu Gabinete, Rogério Manuel Borges Pires, técnico de informática do Instituto de Informática, I. P., para exercer funções na área da sua especialidade.

1 — Considerando que o designado dá apoio técnico a todos os gabinetes governamentais do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, altero o ponto 2 do citado despacho, que passará a ter a seguinte redação:

«2 — O designado tem direito à remuneração correspondente a 80 % do estatuto remuneratório dos adjuntos, excluindo suplemento, sendo a remuneração do serviço de origem assegurada pelo Instituto de Informática, IP, e a quantia restante pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 6, 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.»

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2017.

9 de março de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

310331625

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 215/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I.P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Judite da Conceição da Silva Regueiras, técnica superior, no cargo de Chefe do Setor 1, do Núcleo de Intervenção Social da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada em regime de substituição pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 255/2012, de 08 de novembro.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

02.fevereiro.2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Judite da Conceição da Silva Regueiras, licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, é técnica superior da carreira técnica superior, do Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Assistente Social do Projeto “O Direito à Diferença — Promoção Social de Uma Comunidade Cigana” promovido pelo Ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto, entre novembro de 1988 e dezembro de 1990.

Admitida no Ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto em Dezembro de 1991, desempenhando diferentes funções, nomeadamente na área do Atendimento e Acompanhamento Social, coordenação da Comissão local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido de Gondomar, coordenação do Polo de Gondomar do Projeto “Espaços de Mediação para a Inclusão” financiado pelo POEFDS, coordenação da Equipa Local de Ação Social de Gondomar, Coordenação do Núcleo Local de Inserção de Gondomar.

É Chefe de Setor do Centro Distrital do Porto desde fevereiro de 2010, funções que exerce até à presente data.

310311983

Deliberação (extrato) n.º 216/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do